

Senado ajuda socorro aos estados ao derrubar vetos

Negociação sobre o Propag aliviará cofres dos governadores

O Congresso Nacional derrubou nesta quinta-feira (27) parte dos vetos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) ao projeto de socorro aos estados endividados, conhecido como Propag. Houve acordo entre governo e oposição para que uma parte da decisão de Lula sobre o texto fosse mantida. A derrubada deve facilitar a adesão de estados e ampliar o alívio nas dívidas desses entes com a União.

O presidente da República tem o direito de vetar total ou parcialmente projetos aprovados pelo Legislativo. O Congresso, porém, tem o direito de rejeitar os vetos e fazer vigorarem da forma como foram aprovados. Para isso, é necessário que a maioria dos deputados e senadores votem pela rejeição do voto.

A lei do Propag está em vigor desde janeiro, mas os vetos presidenciais ainda não haviam sido analisados. Diversas sessões para análise dessas matérias foram adiadas nos últimos meses, culminando no acúmulo de mais de 60 vetos sem deliberação.

O presidente do Congresso, Davi Alcolumbre (União/AP), marcou a votação desta quinta-feira depois de uma deterioração da relação entre governo e Legislativo. Alcolumbre nega ter tomado qualquer atitude como retaliação ao Executivo.

Pacheco

O Propag foi um projeto proposto pelo ex-presidente do Senado Rodrigo Pacheco (PS-D-MG), que depois seria pretendido por Lula na escolha de um indicado para o STF (Supremo Tribunal Federal). A escolha de Jorge Messias em vez de Pache-



Claudio Castro tinha especial interesse no uso do FNDR para abater dívidas

co para a vaga é um dos motivos para a tensão entre o Planalto e o Congresso.

Um dos pontos vetados por Lula e que passará a vigorar depois da decisão do Congresso é a possibilidade de usar o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR) para abater parte da dívida com a União.

O fundo foi criado na reforma tributária. Será abastecido com R\$ 8 bilhões da União em 2029. Os valores vão subir até atingir os R\$ 60 bilhões anuais a partir de 2043.

Rio

A derrubada do voto sobre o FNDR é essencial para o Rio de Janeiro, que tem poucos ativos para entregar ao governo federal em troca de uma diminuição de seus débitos. O líder do governo no Congresso, Randolfe Rodrigues (PT-AP), disse a jornalistas na quarta-feira (27) que a negociação sobre os vetos do Propag havia envolvido conversas com o governador do

estado, Cláudio Castro (PL).

São Paulo também demonstrou, no passado, interesse no uso do FNDR para aderir ao Propag pelas melhores condições. O estado detém a maior dívida junto à União e teria um alívio bilionário com a redução dos juros. Recentemente, outra decisão do governo Lula afrouxou as exigências do programa e facilitou a adesão do estado.

Também foi derrubado o voto de Lula sobre a suspensão das dívidas dos estados incluídos no Regime de Recuperação Fiscal (RRF) com bancos e organismos multilaterais e que têm garantia da União. O governo federal atualmente paga essas dívidas no lugar dos estados em recuperação fiscal, sob o compromisso de reaver os valores no futuro.

Embora a pressão mais forte pela derrubada dos vetos tenha partido da bancada fluminense, todos os estados devem ser beneficiados pelas mudanças que facilitam a adesão e potenciali-

zam o alívio financeiro em seus caixas às vésperas de um ano eleitoral.

A lei do Propag promove duas mudanças significativas nos encargos. A primeira delas é a possibilidade de reduzir os juros reais de 4% para 0% ao ano, mediante contrapartidas como abatimento da dívida e investimentos em áreas específicas.

A segunda é a simplificação do coeficiente de atualização monetária da dívida, que seguia uma fórmula complexa e resultou em uma correção ao redor de 7,3% em 2024, acima da inflação.

O texto substitui essa variável pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que ficou em 4,83% no ano passado.

Na prática, a dívida dos estados passará a ser atualizada apenas pela inflação, que deve ficar em 4,45%.

Caio Spechoto e Carolina Linhares (Folhapress)

Defesa de Bolsonaro insistirá em ofensiva jurídica no STF

Fabio Rodrigues-Pozzebom/Agência Brasil



Advogado de Bolsonaro, Vilardi tentará novos recursos

ver dois votos pela absolvição.

O advogado criminalista Lucas Miranda, professor de direito penal, considera que a decisão de Moraes torna inviável qualquer novo recurso. Isso não impede que os embargos sejam protocolados, mas significa que eles não devem nem ser recebidos.

"Tem uma questão política relacionada a entrar com esses recursos, porque, logicamente, vai ter um discurso de que não houve toda a possibilidade recursal. Isso serve mais para uma motivação política do que para uma motivação jurídica", afirma.

Embargos infringentes são

um recurso exclusivo da defesa para o caso de decisões não unânimes. No Supremo, a interpretação já sedimentada é que eles só são cabíveis em ações nas turmas quando hou-

ver a alternativa após o trânsito em julgado é a revisão criminal. Trata-se de uma ação, não um recurso, destinada a corrigir erros judiciais, como decisões ilegais, baseadas em provas falsas ou que possam ser revistas diante de elementos novos.

Por exemplo, descobre-se um vídeo, que não estava anexado ao processo, anos depois, mostrando que o assassino é uma pessoa, e não outra.

"Me parece pouco provável que esse argumento tenha grande chance de êxito. Isso não só por causa do caso, mas por causa do tipo de análise jurídica", afirma.

que é feita em cima dessas opções", afirma o advogado e professor Ivan Zonta.

O regimento interno do Supremo estabelece que, se a revisão criminal é ajuizada contra decisão de uma turma, a distribuição da ação é feita dentre os ministros da outra – no caso de Bolsonaro, a Segunda Turma. Mas a competência para julgar é do plenário.

Direitos Humanos

O advogado Christiano Falk Fragoso, professor do departamento de direito penal da Uerj (Universidade do Estado do Rio de Janeiro), cita ainda outra opção: acionar a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Esta foi uma hipótese aventada pelo advogado José Luis Oliveira Lima, que representa o general Walter Braga Netto, ex-ministro da Defesa e ex-candidato a vice na chapa de Bolsonaro. Lima citou uma "violação sistemática ao direito de defesa".

O rito para acionar a comissão, que poderia levar o caso à Corte Interamericana de Direitos Humanos, exige o esgotamento de todas as vias judiciais disponíveis no Brasil. Até por isso, entrar com os infringentes e a revisão criminal é importante, diz Fragoso.

"[A defesa] não perde nada. Ele pode dizer: 'Entrei com o recurso e não o admitiram'."

Arthur Guimarães de Oliveira (Folhapress)

CORREIO BASTIDORES

POR FERNANDO MOLICA

Fabio Rodrigues-Pozzebom/Agência Brasil



Bolsonaro, ameaçado de perder posto e patente

Contradições legais abrem brechas para condenados

Publicados durante a ditadura, o Código Penal Militar (CPM) e o Estatuto dos Militares não incluem os crimes de golpe de Estado e de Abolição Violenta do Estado de Direito entre os capazes de gerar declaração de indignidade ou de incapacidade de um oficial que, assim, perderia posto e patente.

A omissão é encarada como uma brecha para impedir a punição militar

a Jair Bolsonaro, capitão aposentado do Exército, e aos oficiais-generais que com ele foram condenados pelo Supremo Tribunal Federal.

Ao ser em parte reformado em 2023, o CPM foi adaptado à Constituição e passou a exigir condenação adicional por tribunal militar para que um oficial condenado a penas superiores a dois anos perca posto e patente.

Combinação

A brecha é aberta pela combinação do Estatuto dos Militares com um artigo do CPM. Assinado em 1980 pelo presidente João Baptista Figueiredo, o Estatuto define que o oficial perderia posto e patente "se for declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível".

Exigência

Segundo o artigo 120 do Estatuto, bastaria a condenação, à prisão por mais de dois anos para caracterizar a indignidade ou a incompatibilidade. Mas o artigo 100 do CPM define os crimes que podem gerar essas caracterizações — não bastaria a condenação anterior.



Almirante Garnier também pode perder posto

Furto, extorsão, peculato: e nada sobre Golpe de Estado

Segundo o o CPM, a indignidade só ocorreria em caso de condenações por "traição, espionagem ou cobardia" e por outros 13 crimes. Entre estes estão furto, extorsão, peculato e até ato libidinoso em área militar.

Mas não há nada sobre golpe de Estado ou de tentativa de abolição do Estado de Direito.

Também segundo o CPM, para ter declarada sua incompatibilidade com o oficialato o militar precisaria ser condenado com base nos artigos 141 e 142 do CPM, que tratam de casos de atos contra a soberania nacional ou de

entendimento com país estrangeiro para gerar conflito ou divergência com o Brasil.

Constituição

Para um advogado que atuou na Justiça Militar, divergências devem ser superadas pelo que diz a Constituição, que se impõe às outras leis e que foi promulgada em 1988, depois da redemocratização: seu texto fala em indignidade ou incompatibilidade do oficial.

Muleta

A Constituição prevê que o julgamento da indignidade ou da incompatibilidade caberá a tribunal militar. Mas o advogado admite que as contradições e omissões são capazes de gerar polêmica no Superior Tribunal Militar e usadas para justificar o corporativismo.

A Junta

O CPM foi estabelecido em forma de decreto-lei, em 21 de outubro de 1969, pela Junta Militar que assumira o poder com o impedimento, por doença, do presidente Costa e Silva. Formada pelos ministros do Exército, Marinha e Aeronáutica, o grupo governou por dois meses.

Golpe no golpe

Seria impossível que o CPM punisse a extinção do que não havia — Estado de Direito. Golpistas os militares, também não poderiam punir um golpe. Ao impedir a posse do vice-presidente, o civil Pedro Aleixo, a Junta Militar acabou dando um golpe dentro do golpe.